

# LEI Nº 1.158/2013

de 9 de setembro de 2013, publicada no Informativo Municipal nº 548, de 01 a 10 de setembro de 2013.

## LEIS

### Lei Nº 1.158/2013

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial no Orçamento de 2013.

O Povo do Município de Visconde do Rio Branco, por seus representantes, os Vereadores, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abertura de Crédito Especial, no Orçamento vigente Lei Nº 1.118/2012 de 31 de dezembro de 2012 e Lei Nº 1.126/2013 de 08 de janeiro de 2013, no valor de R\$ 25. 574,34 (Vinte e cinco mil quinhentos e setenta e quatro reais e trinta quatro centavos)

Dotações que serão incluídas no Orçamento

02.009.002 GERENCIA DE TRANSPORTE ASSISTENCIAIS

10 SAUDE

302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

1001 PROM. E EXEC. DAS ACOES DE SAUDE COLETIVA

2.283 Manutenção da Rede de Urgência e Emergência

31.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público -----6.199,84

02.009.002 GERENCIA DE TRANSPORTE ASSISTENCIAIS

10 SAUDE

302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

1001 PROM. E EXEC. DAS ACOES DE SAUDE COLETIVA

2.283 Manutenção da Rede de Urgência e Emergência

33.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público -----19.374,50

TOTAL-----25.574,34

Art. 2º - Fica anulado o valor de R\$ 25. 574,34 (Vinte e cinco mil quinhentos e setenta e quatro reais e trinta quatro centavos) referente às Dotações Orçamentárias da Lei Nº 1.129/2013 de 05 de fevereiro de 2013, que servirão de recursos para a cobertura de crédito especial a que se refere esta Lei.

Anular Dotação

Ficha: 00456

02.009.002 GERENCIA DE TRANSPORTE ASSISTENCIAIS

10 SAUDE

302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

1001 PROM. E EXEC. DAS ACOES DE SAUDE COLETIVA

2.084 MANUT.ATIV.TRAT.F.DOM.- TFD

33.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA -----25.574,34

TOTAL-----25.574,34

Art. 3º - Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Visconde do Rio Branco, 9 de setembro de 2013.

Iran Silva Couri

Prefeito Municipal